



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

**LEI Nº 1176/2024**

Súmula: Altera do artigo 3º da Lei Municipal nº 1170/2024, que: Amplia vaga e a carga horária do cargo de arquiteto e urbanista, criado pelo Lei Municipal nº 1.068/2022 que: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1170/2024, que: Amplia vaga e a carga horária do cargo de arquiteto e urbanista, criado pelo Lei Municipal nº 1.068/2022 que: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários que especifica e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A contratação para vaga adicional, criada por esta lei complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será preenchida obrigatoriamente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por até 24 (vinte e quatro meses), podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2024.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal